



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



**CONTRATO Nº 20240315**

O Município de PARAUPEBAS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua E, Nº 669, Bairro Cidade Nova, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, CEP: 68515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.562.056/0001-44, representado pelo Sr. CELSO VALÉRIO NASCIMENTO PEREIRA, Secretário Municipal de Assistência Social, e do outro lado a empresa **NATIVU'S EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.327.127/0001-12, estabelecida à Rua A21, S/N, Quadra 332, Lote 24, Sala 10, Bairro Cidade Jardim, Parauapebas - PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. TIAGO DUARTE NOGUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 816.997.192-68, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2022-086PMP, seus anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis - frutas e legumes, suplementos alimentares, carnes, frios e resfriados, polpas e pães), destinados à alimentação dos usuários atendidos pelas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
329727	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL a) Descrição do produto: Obtido da cana de açúcar, tipo Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais e vegetais, umidade e outros fragmentos estranhos. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, com peso líquido de 2Kg.	PACOTE	4.833,00	6,100	29.481,30
329731	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COM SUCRALOSE a) Descrição do produto: À base de sucralose, não deverá apresentar na composição xintol ou sorbitol. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em frasco plástico de polietileno, transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado, com peso de 100 ml."	UNIDADE	195,00	5,890	1.148,55
329744	"ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: BATATA PALHA a) Descrição do produto: Embalada a vácuo, fresca, crocante, matéria-prima de primeira qualidade, seca, palha fina, pronta para consumo, sem sal. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais e registro em órgão competente. c) O produto deverá	PACOTE	101,00	21,890	2.210,89



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
329751	"ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: BISCOITO DOCE RECHEAD UNIDADE Oa) Descrição do produto: B "ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: BISCOITO DOCE RECHEADa) Descrição do produto: Biscoito doce recheado sabor chocolate, embalagem individualizada de 35g. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 35g. "	4.727,00	1,150	5.436,05
329756	"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CAFÉ EM PÓa) Descrição do produto: Torrado "COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CAFÉ EM PÓa) Descrição do produto: Torrado e moído, com coloração, odor e sabor característicos do produto, livre de impurezas, com selo da ABIC.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser empacotado a vácuo, com peso líquido de 250g. "	11.607,00	4,850	56.293,95
329757	"COTA RESERVADA PARA ME / EPP: CAFÉ EM PÓa) Descrição do produto: Torrado e moído "COTA RESERVADA PARA ME / EPP: CAFÉ EM PÓa) Descrição do produto: Torrado e moído, com coloração, odor e sabor característicos do produto, livre de impurezas, com selo da ABIC.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser empacotado a vácuo, com peso líquido de 250g. "	3.868,00	4,850	18.759,80
329759	"ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: CHÁ DE HORTELÃa) Descrição do produto: Natural "ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: CHÁ DE HORTELÃa) Descrição do produto: Natural, desidratado, sabor hortelã.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em caixa de papelão fino, com sachês individuais, lacrado, com peso líquido de no mínimo 13g."	304,00	2,590	787,36
329761	"ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: CHÁ DE ERVA CIDREIRAa) Descrição do produto: Nat "ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: CHÁ DE ERVA CIDREIRAa) Descrição do produto: Natural, desidratado, sabor erva cidreira.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em caixa de papelão fino, com sachês individuais, lacrado, com peso líquido de no mínimo 13g."	141,00	2,890	407,49
329763	"ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: CORANTEa) Descrição do produto: Produto obtido d "ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: CORANTEa) Descrição do produto: Produto obtido do grão urucum, com fubá de milho, óleo vegetal e sal. Pó fino, homogêneo, de coloração avermelhada, isento de sujidades ou matérias estranhas.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser	4.624,00	1,000	4.624,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
329765	embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 100g." "ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: CREME DE LEITEa) Descrição do produto: À base de criação do produto: À base de "ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: CREME DE LEITEa) Descrição do produto: À base de creme de leite, leite em pó desnatado, estabilizantes e espessantes. Com apresentação, odor, sabor e cor peculiar e isento de ranço, fermentação ou de outras características indesejáveis.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais e registro em órgão competente. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação e 12 (doze) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem tetra pak com peso líquido de 200g. "	7.583,00	2,500	18.957,50
329767	"COTA RESERVADA PARA ME / EPP: COMPLEMENTO NUTRICIONAL ALIMENTARa) Descrição do produto: Complemento nutricional alimentar, em pó, lácteo, com adição de vitaminas e minerais.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais e registro em órgão competente. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação e 12 (doze) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em latas totalmente de metal ou não, com peso líquido de 400g. "	219,00	37,650	8.245,35
329775	"ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM FERMENTOa) Descrição do produto: Produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada. Deve conter fermentos químicos e ser enriquecida com ferro e ácido fólico. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 1Kg. "	3.990,00	4,620	18.433,80
329776	"ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTOa) Descrição do produto: Produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada. Deve ser enriquecida com ferro e ácido fólico. b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 1Kg. "	1.715,00	4,510	7.734,65
329783	"ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO, TIPO FUBÁa) Descrição do produto: Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho à sua composição.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem de papelão fino,	62,00	2,500	155,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



329784	com peso líquido de 500g." "ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: FARINHA MULTICEREAIS UNIDADE a) Descrição do produto: Far "ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: FARINHA MULTICEREAISA) Descrição do produto: Farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, sais minerais e aromatizantes.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em sachês, de material atóxico e resistente, hermeticamente fechados, com peso líquido de 200g."	1.208,00	6,360	7.682,88
329787	"ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: LEITE DE COCOa) Desc rição do produto: Procedente "ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: LEITE DE COCOa) Descrição do produto: Procedente de frutos são e maduros, natural e concentrado. Isento de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais e registro em órgão competente. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser acondicionado em garrafa de vidro ou pet de 500ml."	1.271,00	7,190	9.138,49
329788	"ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: LEITE CONDENSADO LIGH UNIDADE Ta) Descrição do produto: À "ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: LEITE CONDENSADO LIGHTa) Descrição do produto: À base de Leite semi-desnatado ou desnatado, açúcar e lactose. De consistência cremosa e textura homogênea.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais e registro em órgão competente.c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem tipo tetra pak, com peso líquido de no mínimo 200g."	28,00	3,200	89,60
329794	"COTA RESERVADA PARA ME / EPP: LEITE UHT INTEGRALa) UNIDADE Descrição do produto: Leite "COTA RESERVADA PARA ME / EPP: LEITE UHT INTEGRALa) Descrição do produto: Leite líquido UHT, integral, fluido, homogêneo, de cor branca, opaca, esterilizado.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais e registro em órgão competente. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem tetra pak com peso líquido de 1 L."	1.510,00	5,250	7.927,50
329799	"ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: FORMULA INFANTIL DE S UNIDADE EGUIMENTOa) Descrição do pr "ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTOa) Descrição do produto: Base de leite de vaca, para alimentação de lactentes no 2° semestre de vida, enriquecido com 1mg por 100kcal, contando com mínimo 60kcl por 100ml de leite reconstituído, produto deverá conter 8mg de vitamina C por 100Kcal, no mínimo, caso o ferro utilizado para o enriquecimento esteja na forma "sal de ferro", acrescido ou não de amido pré gelatinizado.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais e registro em órgão competente. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem com peso líquido de 400g."	652,00	19,990	13.033,48
329800	"ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: LEITE UHT ZERO LACTOS UNIDADE E a) Descrição do produto: "ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: LEITE UHT ZERO LACTOSE a) Descrição do produto: Produto obtido a partir do leite de vaca, com lactose hidrolisada, próprio para dietas com restrição de lactose.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de	356,00	5,280	1.879,68



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
329811	ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais e registro em órgão competente. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem tetra pak com peso líquido de 1 L. " "ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: TEMPERO COMPOSTO ALHO E SAL a) Descrição do prod "ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: TEMPERO COMPOSTO ALHO E SAL a) Descrição do produto: Tempero completo concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em embalagem plástica, hermeticamente fechada, com peso líquido de 300g. "	698,00	3,260	2.275,48
329814	"ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: REFRIGERANTE SABOR CO Laa) Descrição do produto: "ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: REFRIGERANTE SABOR COLAa) Descrição do produto: Composto de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, Corante, Caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 Litros."	305,00	5,640	1.720,20
329816	"ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: REFRIGERANTE SABOR LA RANJA a) Descrição do produ "ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: REFRIGERANTE SABOR LARANJA a) Descrição do produto: Composto de extrato de laranja, água gasificada, açúcar, suco de laranja, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 Litros."	261,00	4,880	1.273,68
329819	"ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: SARDINHAa) Descrição do produto: Sardinhas ao pr "ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: SARDINHAa) Descrição do produto: Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível e sal preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado e cozido.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais e registro em órgão competente. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas e não podem apresentar-se amassadas, com peso líquido de 125g e peso drenado de até 84g. "	5.039,00	4,270	21.516,53
329820	"ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: SUCO DE CAIXINHA a) Descrição do produto: Suco c "ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: SUCO DE CAIXINHA a) Descrição do produto: Suco concentrado em caixa tipo tetra pak embalagem 200ml. Contendo água, açúcar, suco concentrado, lactato de cálcio, vitaminas (C, B3, E, B6, B2 e A), regulador de acidez ácido cítrico, aroma idêntico ao natural de morango, goiaba, pêssego, caju, laranja, uva ou maracujá e espessante goma xantana, sem glúten. Sabores: Morango, goiaba, pêssego, caju, laranja, uva e/ou Maracujá.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no	6.963,00	1,740	12.115,62



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



329832	"COTA RESERVADA PARA ME / EPP: PÃO, TIPO HOT DOGA) UNIDADE Descrição do produto: À base "COTA RESERVADA PARA ME / EPP: PÃO, TIPO HOT DOGA) Descrição do produto: À base de farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, sal, óleo de soja refinado e melhorador de farinha, com matéria-prima de boa qualidade. Isento de sujidades, mofo ou outra reação que possa comprometer a qualidade do produto.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação. d) Embalagem: Saco transparente de material atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 50g a unidade."	14.050,00	0,550	7.727,50
329866	"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: OVO DE GALINHAa CARTELA ) Descrição do produto: Fresco "COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: OVO DE GALINHAa) Descrição do produto: Fresco, branco, de primeira qualidade, tamanho grande uniforme, com casca íntegra, porosa, sem trincas ou rachaduras, sem sujidades ou fezes de aves, provenientes de aves saudáveis e manipulado, em granja com higiene-sanitária satisfatória.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo), prazo de validade. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser entregue em cartelas com 30 unidades, com peso de aproximadamente 50g cada unidade."	1.706,00	12,280	20.949,68
329869	"COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: PEIXE INTEIRO, T QUILO IPO TAMBAQUIa) Descrição do "COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: PEIXE INTEIRO, TIPO TAMBAQUIA) Descrição do produto: Peixes inteiros saudáveis, com coloração rosada, sem escamas e tratado, sem manchas ou pintas esverdeadas, azuladas ou pardecidas, manipulado em condições higiênicas-sanitárias satisfatórias, sem indícios de descongelamento.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, informações nutricionais e registro em órgão competente (produto beneficiado em local que dispunha de SIF, SIE ou SIM).c) O produto deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser entregue em embalagem plástica, resistente e hermeticamente fechada, congelado até -18°C em veículo refrigerado, conforme prevê a legislação competente, com peso líquido de 1Kg."	4.517,00	13,470	60.843,99
329895	"ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: MACAXEIRA CACAUa) De scrição do produto: Com grau "ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: MACAXEIRA CACAUa) Descrição do produto: Com grau de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação adequada para o consumo, com casca firme, sem cortes, manchas, bolores e perfurações ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, sem a presença de substância terrosa. Sem a presença de defeitos causados por parasitas e que alterem a qualidade do produto, com tamanho uniforme, próprio da espécie, e proveniente de colheita recente. b) Embalagem: O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico e transportado em caixas vazadas de polietileno, com peso médio de 250g a 300g a unidade."	2.683,00	3,470	9.310,01

VALOR GLOBAL R\$ 350.160,01

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

**2.1.** O valor deste contrato é de R\$ 350.160,01 (trezentos e cinquenta mil, cento e sessenta reais e um centavo).

**2.2.** Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP-M, com data-base referente à data

Rua Rio Dourado, S/Nº, Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento)  
PARAUAPEBAS/PA – CEP 68.515-000 – Contato: (94) 3356-3482



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



apresentação da proposta de preços, desde que haja interesse das partes e desde que solicitado pela CONTRATADA.

**2.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**2.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**2.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

**3.1.** A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8/2022-086PMP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1.** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser alterado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São atribuições da PMP:

**6.1.1.** Emitir notas de empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato.

**6.1.2.** Designar servidor (es) como executor(es) do(s) contrato(s).

**6.1.3.** Atestar notas fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos.

**6.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da nota fiscal.

**6.1.5.** Notificar por escrito a contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

**6.1.6.** Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da nota fiscal apresentada.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**6.1.7.** Não será efetuado nenhum pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** São obrigações do fornecedor:

- 7.1.1.** Salários;
- 7.1.2.** Seguros de acidentes;
- 7.1.3.** Taxas, impostos e contribuições;
- 7.1.4.** Indenização;
- 7.1.5.** Vale-refeição;
- 7.1.6.** Vale-transporte; e
- 7.1.7.** Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**7.2.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

**7.2.1.** Fornecer os alimentos dentro dos padrões de identidade e qualidade definidos pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade, sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais e má qualidade sanitária, ainda que dentro do prazo de validade.

**7.2.2.** Os alimentos deverão ser entregues no local citado, no horário e quantitativo estabelecido pela Coordenadoria Geral de Segurança Alimentar e Nutricional – CGSAN/SEMAS, conforme cronograma enviado a contratada.

**7.2.3.** Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações do anexo I.a do Termo de Referência, de forma que esses gêneros estejam com a apresentação e temperatura apropriados como forma de garantir sua qualidade sanitária.

**7.2.4.** Será de exclusiva responsabilidade da contratada o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

**7.2.5.** A contratada deverá fornecer os produtos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela contratante, obrigando - se especialmente a:

**7.2.5.1.** Cumprir a Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal;

**7.2.5.2.** Adequar, por determinação da contratante, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

**7.2.6.** A contratada deverá comunicar a Coordenadoria Geral de Segurança Alimentar e Nutricional – CGSAN/SEMAS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos produtos contratados.

**7.2.7.** São de exclusiva responsabilidade da contratada os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMAS, em decorrência da execução dos produtos contratados.

**7.2.8.** Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMAS, aos seus empregados e/ou a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

**7.2.9.** A contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários,





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta contratante.

**7.2.10.** As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor, RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, Portaria nº 236/SVS/MS de 30 de julho de 1997 e demais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**7.2.11.** Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada irregularidade, não haverá pagamentos dos produtos em questão, bem como a despesa da análise dos produtos suspeitos ocorrerá por conta do fornecedor.

**7.2.12.** Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química, bromatológica e sanitária (microbiológica) dos produtos licitados.

**7.2.13.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**8.1.** À CONTRATADA caberá, ainda:

**8.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUPEBAS;

**8.1.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SEMAS;

**8.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

**8.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

**8.2.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUPEBAS e nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUPEBAS.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**9.1.** Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

**9.1.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**9.1.2.** É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1.** O prazo máximo de entrega dos gêneros alimentícios poderá ser de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento do pedido.

**10.2.** Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:

**10.2.1.** Hortifrútis - 2 (duas) vezes por semana;

**10.2.2.** Leite e derivados - 2 (duas) vezes por semana;

**10.2.3.** Produtos de panificação - de acordo com o cardápio, podendo ser até 5 (cinco) vezes por semana;

**10.2.4.** Carnes e produtos congelados - de acordo com o cardápio, podendo ser até 3 (três) vezes por semana;

**10.2.5.** Gêneros não perecíveis - até 4 (quatro) vezes no mês, ou de acordo com a capacidade de armazenamento da unidade.

**10.3.** Os produtos serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, da Prefeitura Municipal de Parauapebas, mediante prévia solicitação.

**10.4.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pela Coordenadoria Geral de Segurança Alimentar e Nutricional – CGSAN/SEMAS.

**10.5.** Os produtos deverão ser entregues em horário administrativo, para que a pessoa responsável pelo recebimento possa inspecionar todos os seus requisitos.

**10.6.** A não entrega no dia e horário marcado acarretará notificação e as penalidades previstas no contrato.

**10.7.** Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em porções deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, e manuseados em local apropriado, para garantir a segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade sensorial (sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência) e qualidade sanitária de acordo com a legislação vigente. Os produtos hortifrútis (Frutas e Hortaliças) deverão ser entregues com coloração e textura próprias, sem perfuração, sem corte, sem a presença de material argiloso ou arenoso, com tempo de maturação adequado para o tipo do consumo, não devem estar amassadas, machucadas ou com manchas apresentando um odor característico e agradável.

**10.8.** O transporte dos produtos, principalmente os perecíveis deverão ser realizados em veículos adequados (refrigerados) que atendam as exigências e normas da Vigilância Sanitária, através da Portaria CVS-15 de 07 de novembro de 1991 (Anexo III), Portaria SVS/MS nº 236 de 30 de julho de 1997, Resolução CVS-6 de 10 de março de 1999 e demais normas vigentes.

**10.9.** Os veículos devem estar em quantidade suficiente para o atendimento da demanda das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, ou de possíveis eventuais unidades que possam a vim a surgir durante o ano letivo, caso haja aumento dos seus respectivos usuários.

**10.10.** É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente paramentado (jaleco ou uniforme de cor clara e touca descartável), para o transporte dos produtos até o almoxarifado das unidades.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**10.11.** O(s) vencedor(es) do certame deverão ter um centro de abastecimento no município e os que não tiverem terão um prazo de 30 (trinta) dias para instalar um centro de abastecimento, com um representante responsável neste município, apto a atender qualquer eventualidade ou emergência das unidades da SEMAS, para que não haja atraso na entrega dos produtos e comprometimento na execução do cardápio.

**10.12.** A licitante vencedora deverá manter no centro de abastecimento um estoque que garanta no mínimo 07 (sete) dias úteis de fornecimento dos gêneros alimentícios.

**10.13.** Os produtos no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 - ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número do registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto.

**10.14.** Os produtos que, após inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85 – ABNT, RDC 216 e demais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, não serão recebidos pela SEMAS.

**10.15.** A distribuição dos gêneros alimentícios às unidades de atendimento da SEMAS, não serão efetuados mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

**10.16.** Na ocorrência de resultado condenatório o fornecedor poderá solicitar a análise de contra prova dos parâmetros condenatórios com a presença obrigatória de um representante da empresa.

**10.17.** Se o resultado da análise de contra prova for favorável à empresa, o produto será liberado para distribuição e para as demais providências relativas à sua liquidação financeira.

**10.18.** Se o resultado for condenatório, a empresa deverá fazer a substituição do produto, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação emitida pela SEMAS.

**10.19.** O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, o resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**11.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS.

**11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, em tempo hábil para a **adoção** das medidas convenientes.

**11.4.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**12.1.** A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou ao servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

**13.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1901.082444045.2.190 Manutenção dos Programas Proteção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 84.428,40, Exercício 2024 Atividade 1901.081224044.2.185 Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social-FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 62.716,30, Exercício 2024 Atividade 1901.082444045.2.191 Manutenção do Centro de Convivência-PIPA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.879,20, Exercício 2024 Atividade 1901.082444046.2.194 Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.383,09, Exercício 2024 Atividade 1901.082444046.2.195 Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 192.753,02, totalizando valor R\$ 350.160,01, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**13.1.1.** As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pela Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**14.1.** A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

**14.2.** O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**14.3.** O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**14.4.** Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

**14.5.** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**14.6.** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

**14.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**14.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = 1 \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

1 = índice de compensação financeira = 0,000 1644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6 / 100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**14.8.1.** A compensação financeira prevista nesta condição acima será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**14.9.** O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**16.1.** No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

**16.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

**17.1.1.** Advertência;

**17.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

**17.1.3.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista;

**17.1.4.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** As multas previstas nos subitens **17.1.2** e **17.1.3** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**17.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**17.2.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

**17.2.2.** Não mantiver a proposta;

**17.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**17.2.4.** Fizer declaração falsa;

**17.2.5.** Cometer fraude fiscal;

**17.2.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**17.2.7.** Não celebrar o contrato;

**17.2.8.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**17.2.9.** Apresentar documentação falsa.

**17.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**17.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em relação aos eventos arrolados nas condições **17.2.1** e **17.2.2**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**17.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

**18.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**18.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



**18.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**18.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

**18.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**18.3.** Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

**18.3.1.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**18.3.2.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**18.3.3.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

**18.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**18.4.1.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**18.4.2.** A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**18.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**19.1.** O Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8/2022-086PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. CELSO VALÉRIO NASCIMENTO PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**21.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**21.1.1.** E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em 21 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ Nº 14.562.056/0001-44  
CONTRATANTE

**NATIVU'S EIRELI**  
CNPJ Nº 17.327.127/0001-12  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_